

2f  
222  
Vila Nova

---

# Proposta de Programa de Apoio Municipal

---

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE  
POIARES**



**FAM**  
FUNDO DE APOIO  
MUNICIPAL

## Índice

### Vol. I – Programa de Ajustamento Municipal

- Contrato PAM

### Vol. II - Plano de Reestruturação da Dívida

#### 1. PRD

1a. Lista de credores aderentes

1b. Acordos com os credores

### Vol. III – Assistência Financeira

- Contrato de Assistência Financeira

### Vol. IV – Anexos

#### 1. Proposta de PAM Revista

1a. Ofício

1b. Formulários

1c. Certificação

#### 2. Análise Técnica da DGAL

2a. Indicadores Financeiros

2b. Modelo de sustentabilidade da dívida



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**VOLUME I**

**[PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL]**



## PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

O Município de Vila Nova de Poiares (**MUNICÍPIO**) apresentou ao Fundo de Apoio Municipal (**FAM**), em 18 de maio de 2015, uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (**PAM**), ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

A versão final da proposta de PAM (vd. Anexo 1 do Vol. IV), de 27 de Outubro, resultou de intenso e profícuo trabalho desenvolvido entre as partes, beneficiando dos ajustamentos necessários que se encontram espelhados nos documentos que integram o PAM.

Face ao que antecede e nos termos do n.º 1, do artigo 23.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, o FAM e o Município de Vila Nova de Poiares acordam no seguinte:

### I. Reequilíbrio orçamental

O presente PAM tem como **objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.**

Para cumprimento deste objetivo são definidas nas cláusulas seguintes as medidas acordadas entre as partes.

Os limites quantitativos trimestrais de execução orçamental da receita e de realização da despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos de vigência constam, respetivamente, dos mapas 1, 2 e 3 em anexo.

No caso da despesa, os limites para efeitos de aferição do cumprimento das metas quantitativas quanto à realização da despesa correspondem aos valores constantes do Mapa 2 expurgados dos pagamentos a efetuar com recurso a receita não efetiva (i.e. passivos financeiros na ótica orçamental).



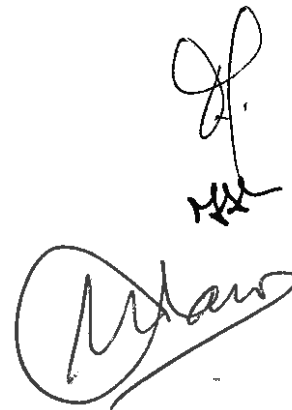
## Receita

1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a manter a participação variável no IRS à taxa máxima, pelo prazo de vigência do PAM.
2. O **MUNICÍPIO** compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.
3. O **MUNICÍPIO** compromete-se a deliberar em 2015 e até ao término da vigência do PAM, a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) no nível máximo legalmente previsto.
4. A aprovação da deliberação em 2015 acima referida, com efeitos na liquidação e cobrança de IMI no ano económico imediatamente seguinte, constitui condição necessária para efetivação da componente de assistência financeira ao abrigo do PAM.
5. O **MUNICÍPIO** compromete-se a não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos nos termos e para os efeitos legalmente previstos, no que se refere à taxa de IMI e de derrama, pelo prazo de vigência do PAM.
6. O **MUNICÍPIO** compromete-se a revogar benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se quanto à concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM, sem prejuízo do previsto na alínea d) do artº 35º da Lei 53/2014, de 25 de agosto.
7. O **MUNICÍPIO** compromete-se a incorporar nos preços a cobrar pelo **MUNICÍPIO** nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do FAM.
8. O **MUNICÍPIO** compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 3 em anexo.
9. No seguimento do ponto anterior, o **MUNICÍPIO** compromete-se ainda a atualizar anualmente o regulamento e respetiva tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, pelo prazo de vigência do PAM.

10. O **MUNICÍPIO** compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente a que decorrer da venda de bens de investimento.
11. O **MUNICÍPIO** compromete-se a efetuar as comunicações legalmente necessárias e previstas na lei nos termos e para os efeitos previstos nos números acima, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, devendo informar o FAM das mesmas ao abrigo da monitorização do PAM.

#### Despesa

12. O **MUNICÍPIO** compromete-se a limitar a despesa realizada com pessoal até 2019, de acordo com as metas constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada com pessoal, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação.
13. O **MUNICÍPIO** compromete-se com a monitorização, pelo prazo de vigência do PAM, de encargos variáveis ou eventuais, designadamente trabalho extraordinário, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes do Mapa 2 em anexo e o disposto no número anterior.
14. O **MUNICÍPIO** compromete-se a apresentar até final de 2015 uma proposta alternativa de redução do número de postos de trabalho, para este efeito incluindo-se eventuais aquisições de serviços a pessoas singulares que conduza a um redução superior aos 2 efetivos previstos até 2019.
15. O **MUNICÍPIO** compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, pelo prazo de vigência do PAM.
16. O **MUNICÍPIO** compromete-se a proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação, sem prejuízo do aumento que tenha como contrapartida receitas legalmente consignadas.
17. O **MUNICÍPIO** compromete-se ainda a implementar medidas de redução da despesa corrente e de capital, com os impactos mínimos, por ano, constantes do Mapa 3 em anexo, designadamente no que se refere aos consumos intermédios, outros serviços (5 mil €/ano até 2019), assim como a promover a implementação das medidas adicionais referidas no ponto 43. do Relatório da Direção Executiva do FAM sobre o PAM.



18. A taxa de inflação a considerar para efeitos dos números anteriores é a constante do cenário macroeconómico subjacente ao Orçamento do Estado do ano a que diz respeito.

## II. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

19. O **MUNICÍPIO** compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo b).

20. O **MUNICÍPIO** compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei nº 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.

21. O **MUNICÍPIO** compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.

22. A lista com a relação global dos créditos objeto de reestruturação, a identificação dos credores e os termos das alterações acordadas e designadamente, a quantificação da redução da dívida, consta do Vol. II anexo ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

## III. Assistência Financeira

Ao abrigo do artigo 43.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, é acordada a assistência financeira, através de empréstimo até ao montante máximo de **€ 15.133.881,44 (quinze milhões cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos)**, pelo prazo de **25 (vinte cinco) anos**.

23. As condições particulares da assistência financeira constam do contrato anexo ao presente Programa de Ajustamento Municipal, do qual faz parte integrante.

## IV. Obrigações e Monitorização

24. O **MUNICÍPIO** vincula-se ao cumprimento das medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida constantes do PAM, com vista à diminuição programada da dívida total até ao limite legalmente admissível.



25. O **MUNICÍPIO** vincula-se ao cumprimento dos objetivos trimestrais constantes dos mapas 1 e 2, devendo os objetivos trimestrais para os anos seguintes serem definidos nos respetivos documentos previsionais.
26. O **MUNICÍPIO** compromete-se a não acumular quaisquer pagamentos em atraso a fornecedores a mais de noventa dias, a partir do fim do período de utilização da assistência financeira.
27. O **MUNICÍPIO** compromete-se a submeter a parecer prévio do FAM, a proposta de orçamento municipal, nos termos previstos no artigo 31.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.
28. O **MUNICÍPIO** vincula-se à avaliação e exame trimestral do PAM, a realizar pelo FAM, estando os desembolsos adicionais dependentes de uma avaliação de condicionalidade, através da avaliação do cumprimento dos limites quantitativos e dos objetivos definidos no PAM, incluindo os limites quantitativos trimestrais para os saldos orçamentais.
29. O **MUNICÍPIO** compromete-se a facultar ao FAM todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, nomeadamente os definidos no Anexo I, através da metodologia que vier a ser definida para o efeito.
30. Caso os limites definidos para os saldos orçamentais e para a dívida não sejam cumpridos ou se for razoavelmente expectável o seu não cumprimento, o **MUNICÍPIO** adotará as medidas necessárias de modo a corrigir os desvios identificados.
31. O PAM só pode ser revisto nos casos expressamente previstos no artigo 33.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.
32. O **MUNICÍPIO** compromete-se a informar de imediato o FAM de todas as alterações relevantes da sua situação financeira, bem como a cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido no artigo 29.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.
33. O **MUNICÍPIO** compromete-se a cumprir as imposições estipuladas no artigo 32.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, ou seja: não celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e a não promover quaisquer parcerias público-privadas durante o período de vigência do PAM, exceto quando previamente autorizados pelo FAM, sob pena de aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.
34. O **MUNICÍPIO** compromete-se no imediato a retificar o reporte que efetua através do SIAL quanto aos encargos plurianuais, nomeadamente por forma a respeitar o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da



Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação pela redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

35. As partes comprometem-se a manter todas as condições acordadas no PAM.

#### V. Incumprimento

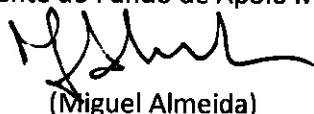
36. O incumprimento do PAM, nos termos dos n.ºs 1 e 4, ambos do artigo 49.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, constitui facto suscetível de responsabilidade financeira prevista nas alíneas b), d) e f), do n.º 1 do artigo 65.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 16 agosto).

37. Constitui motivo de suspensão da execução do PAM e eventual causa de reembolso imediato dos montantes desembolsados até à data da suspensão (acrescidos dos juros corridos) o incumprimento do PAM.


O presente contrato produz efeitos após obtenção de visto do Tribunal de Contas, e cessará no prazo de vinte cinco anos.

Em ...13... de maio de 2016.

O Presidente do Fundo de Apoio Municipal



(Miguel Almeida)

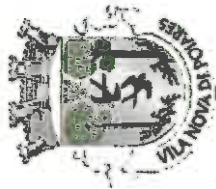


Manuel Claro  
Vogal  
Direção Executiva

O Presidente do Município de Vila Nova de Poiares



(João Miguel Sousa Henriques)



**Mapa 1: Limites quantitativos da Receita**

(em €)

Designação	2016			2017			2018						2019			2020			2021			2022			2023					
	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total			
																												4T	Total	1T
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	1 493 833,29	1 841 779,49	6 157 907,55	1 136 671,71	1 724 550,49	1 519 506,05	1 867 293,30	6 241 022,33	1 146 463,02	1 752 830,95	1 534 721,43	1 882 476,61	6 327 838,01	6 430 990,45	6 650 606,95	6 824 610,49	6 824 610,49	6 824 610,49	6 824 610,49	6 824 610,49	6 824 610,49	6 824 610,49	6 824 610,49	6 824 610,49	6 824 610,49	6 824 610,49	6 824 610,49	6 824 610,49	6 824 610,49	
Impostos directos	325 247,61	366 209,51	1 456 257,49	111 961,76	667 999,68	327 861,92	309 504,10	1 467 357,40	105 170,45	687 549,79	329 065,50	371 953,16	1 474 308,96	1 482 445,14	1 522 314,45	1 563 816,95	1 563 816,95	1 563 816,95	1 563 816,95	1 563 816,95	1 563 816,95	1 563 816,95	1 563 816,95	1 563 816,95	1 563 816,95	1 563 816,95	1 563 816,95	1 563 816,95	1 563 816,95	
Impostos indirectos	2 744,63	76 059,83	100 040,06	5 916,45	5 726,80	13 256,21	79 142,00	104 040,00	6 024,72	5 694,24	13 582,29	89 725,45	106 720,06	108 243,20	110 400,14	114 856,63	114 856,63	114 856,63	114 856,63	114 856,63	114 856,63	114 856,63	114 856,63	114 856,63	114 856,63	114 856,63	114 856,63	114 856,63	114 856,63	
Taxas, multas e outras penalidades	633 051,41	110 559,05	293 652,34	31 300,00	50 132,97	104 882,46	112 367,92	296 644,43	31 861,65	51 080,49	166 794,43	114 522,24	304 206,61	316 374,50	316 502,07	328 374,99	328 374,99	328 374,99	328 374,99	328 374,99	328 374,99	328 374,99	328 374,99	328 374,99	328 374,99	328 374,99	328 374,99	328 374,99	328 374,99	
Rendimentos da propriedade	61 420,92	223 628,23	318 449,71	62 355,51	73 182,86	62 465,00	25 723,91	323 883,35	63 697,05	74 535,45	63 065,67	126 106,20	329 984,37	308 504,00	343 315,74	357 165,70	357 165,70	357 165,70	357 165,70	357 165,70	357 165,70	357 165,70	357 165,70	357 165,70	357 165,70	357 165,70	357 165,70	357 165,70	357 165,70	
Transferências correntes	819 696,94	823 035,76	3 299 669,67	846 628,24	655 162,48	633 835,19	637 027,39	3 559 653,40	665 686,31	690 947,05	849 594,08	852 847,21	3 419 075,25	3 487 456,76	3 557 205,09	3 628 350,01	3 628 350,01	3 628 350,01	3 628 350,01	3 628 350,01	3 628 350,01	3 628 350,01	3 628 350,01	3 628 350,01	3 628 350,01	3 628 350,01	3 628 350,01	3 628 350,01	3 628 350,01	3 628 350,01
Venda de bens e serviços correntes	85 376,44	315 739,66	629 791,73	59 138,57	86 891,16	165 770,33	316 491,67	631 291,73	59 138,41	88 982,36	165 901,62	316 742,24	631 791,73	622 291,73	644 937,56	657 636,32	657 636,32	657 636,32	657 636,32	657 636,32	657 636,32	657 636,32	657 636,32	657 636,32	657 636,32	657 636,32	657 636,32	657 636,32	657 636,32	657 636,32
Outras receitas correntes	5 305,12	26 546,39	60 449,35	16 210,89	12 484,52	5 476,67	26 991,72	61 171,60	16 517,37	12 720,46	5 580,18	27 510,01	62 228,03	63 574,59	64 046,09	66 143,01	66 143,01	66 143,01	66 143,01	66 143,01	66 143,01	66 143,01	66 143,01	66 143,01	66 143,01	66 143,01	66 143,01	66 143,01	66 143,01	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	41 916,61	2 064 899,77	14 510 914,07	67 679,71	44 105,36	42 631,43	83 412,74	237 929,24	66 140,74	44 650,40	43 437,17	84 680,27	239 110,58	244 621,51	249 513,74	254 504,01	254 504,01	254 504,01	254 504,01	254 504,01	254 504,01	254 504,01	254 504,01	254 504,01	254 504,01	254 504,01	254 504,01	254 504,01	254 504,01	254 504,01
Venda de bens de investimento	0,00	903,89	9 999,89	10 554,07	1 573,93	0,00	1 265,89	19 333,19	8 133,43	1 293,23	0,00	929,00	91 277,16	11 203,53	11 427,65	11 658,20	11 658,20	11 658,20	11 658,20	11 658,20	11 658,20	11 658,20	11 658,20	11 658,20	11 658,20	11 658,20	11 658,20	11 658,20	11 658,20	11 658,20
Transferências de capital	41 916,61	80 633,39	220 841,74	57 125,63	42 631,43	42 631,43	82 207,55	224 596,05	58 263,31	43 437,17	43 437,17	83 761,28	228 840,92	233 477,73	238 006,09	242 847,81	242 847,81	242 847,81	242 847,81	242 847,81	242 847,81	242 847,81	242 847,81	242 847,81	242 847,81	242 847,81	242 847,81	242 847,81	242 847,81	242 847,81
Altivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros	0,00	2 163 121,50	14 279 132,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reposições não abatações nos pagamentos	922,93	0,00	1 165,86	0,00	929,00	939,26	0,00	1 867,07	0,00	946,36	955,99	0,00	1 902,95	1 940,40	1 979,21	2 059,17	2 059,17	2 059,17	2 059,17	2 059,17	2 059,17	2 059,17	2 059,17	2 059,17	2 059,17	2 059,17	2 059,17	2 059,17	2 059,17	2 059,17
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	1 535 749,90	4 536 638,26	20 669 831,47	1 204 351,42	1 769 655,84	1 562 137,48	1 950 705,04	6 478 951,57	1 214 593,46	1 797 333,41	1 578 141,59	1 977 106,89	6 560 976,04	6 675 551,96	6 811 102,90	6 947 324,96	6 947 324,96	6 947 324,96	6 947 324,96	6 947 324,96	6 947 324,96	6 947 324,96	6 947 324,96	6 947 324,96	6 947 324,96	6 947 324,96	6 947 324,96	6 947 324,96	6 947 324,96	6 947 324,96



**FAM**  
FUNDO DE APOIO  
MUNICIPAL

Designação	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	7 100 332,77	7 242 339,42	7 307 468,21	7 534 929,93	7 685 629,53	7 839 947,40	7 996 427,93	8 158 650,48	8 318 171,49	8 485 554,92	8 655 268,02	8 828 374,34	9 004 939,77	9 185 037,55	9 369 739,30	9 558 419,06	9 747 235,32	9 942 900,03
Impostos directos	1 647 802,42	1 600 758,46	1 744 373,32	1 740 060,79	1 783 634,00	1 819 306,86	1 855 612,82	1 892 006,67	1 930 662,81	1 969 276,06	2 008 661,59	2 048 034,02	2 089 841,51	2 131 067,74	2 174 239,90	2 217 724,70	2 262 078,49	2 307 320,77
Impostos indirectos	119 519,33	127 898,51	124 337,50	128 824,25	129 386,74	131 947,85	134 530,91	137 278,65	140 024,22	142 824,71	145 681,20	148 594,83	151 566,72	154 599,06	157 690,02	160 843,82	164 060,69	167 344,91
Taxas, multas e outras penalidades	342 678,62	340 532,49	356 522,04	363 653,29	370 828,36	378 344,80	385 914,78	393 630,02	401 502,92	409 532,67	417 723,92	426 077,79	434 599,35	443 293,33	452 167,46	461 208,30	470 424,31	479 822,60
Rendimentos da propriedade	371 946,00	379 049,32	386 023,28	394 391,37	402 249,11	410 294,09	418 489,97	426 849,97	435 407,37	444 115,52	452 997,63	462 057,78	471 298,94	480 724,92	490 339,42	500 146,20	510 149,43	520 352,41
Transferências correntes	3 850 434,06	3 927 442,74	4 005 991,59	4 085 171,43	4 165 833,65	4 257 190,33	4 338 214,13	4 422 938,42	4 511 397,49	4 601 025,13	4 693 657,63	4 787 630,78	4 883 281,40	4 980 947,03	5 080 565,97	5 182 177,29	5 285 020,83	5 391 637,25
Venda de bens e serviços correntes	688 461,46	712 083,46	726 304,45	740 830,54	755 647,45	770 780,09	786 175,29	801 839,80	817 939,77	834 285,51	850 904,42	868 001,05	885 361,67	903 000,29	921 129,16	939 652,25	959 343,29	977 510,46
Outras receitas correntes	70 894,49	71 585,32	73 027,23	74 467,77	75 977,53	77 497,08	79 047,02	80 627,96	82 240,52	83 885,33	85 563,03	87 274,29	89 019,78	90 800,46	92 616,40	94 468,50	96 357,87	98 285,03
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	270 081,70	275 483,33	280 993,00	286 612,66	292 346,11	298 192,02	304 155,86	310 238,97	316 443,75	322 772,63	329 229,08	335 812,64	342 529,90	349 379,47	356 367,06	363 494,40	370 764,29	378 179,59
Venda de bens de investimento	12 399,66	12 617,05	12 869,39	13 126,78	13 389,31	13 657,40	13 930,24	14 208,65	14 493,02	14 782,88	15 078,54	15 380,11	15 687,72	16 001,47	16 321,50	16 647,93	16 980,69	17 320,51
Transferências de capital	257 712,04	262 866,28	268 123,61	273 486,88	278 955,80	284 534,92	290 225,61	296 030,13	301 950,73	307 980,74	314 149,54	320 422,53	326 841,46	333 379,00	340 045,56	346 846,47	353 783,40	360 859,07
Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reposições não abilitadas nos pagamentos	2 142,36	2 165,21	2 228,91	2 273,49	2 319,96	2 365,34	2 412,64	2 460,90	2 510,11	2 560,32	2 611,52	2 663,75	2 717,03	2 771,37	2 826,80	2 883,33	2 941,00	2 999,82
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	7 372 556,82	7 520 007,96	7 670 406,42	7 823 846,26	7 980 292,60	8 139 898,46	8 302 690,43	8 469 750,95	8 639 425,36	8 810 867,87	8 987 965,63	9 169 847,74	9 350 984,09	9 537 903,39	9 727 932,46	9 922 490,80	10 120 940,61	10 323 359,43

*[Handwritten signature]*



## Mapa 2: Limites quantitativos da Despesa

(em €)

*[Handwritten signature]*  
MSE



**FAM**  
FUNDAMENTO  
MUNICIPAL

Despesas	2016			2017					2018					2019	2020	2021	2022	2023
	JT	4T	Total	JT	3T	4T	Total	JT	2T	3T	4T	Total	Total	Total	Total	Total	Total	
																		JT
DESPESAS CORRENTES	1.999.270,00	3.323.864,62	8.518.432,36	957.244,45	1.140.921,97	1.066.308,73	1.455.920,47	4.648.796,63	953.463,68	1.187.378,88	1.187.708,57	1.481.653,95	4.999.599,41	4.735.397,73	4.704.712,65	4.699.973,23	4.676.650,76	
Despesa com o pessoal	564.227,21	540.595,49	2.271.935,72	514.570,49	646.818,03	562.897,15	640.295,45	2.262.765,72	514.472,32	646.728,31	561.997,35	640.866,34	2.262.285,02	2.254.445,02	2.254.445,02	2.254.445,02	2.254.445,02	
Aquisição de bens e serviços	1.116.630,07	2.664.301,22	6.732.598,64	319.556,34	316.692,77	369.594,63	674.933,65	1.690.492,29	317.226,16	316.527,22	368.463,69	674.261,33	1.675.492,29	1.670.492,29	1.670.492,29	1.670.492,29	1.670.492,29	
Juros e outros encargos	45.627,93	58.572,63	97.260,49	66.721,38	88.616,69	78.948,06	93.516,95	327.799,92	65.446,51	87.974,45	77.499,86	91.988,27	322.093,88	307.891,60	277.206,42	282.467,00	249.144,53	
Transferências correntes	36.094,99	72.482,30	98.607,62	34.044,49	36.282,43	49.995,67	10.360,43	219.739,21	41.765,56	46.716,45	64.077,66	28.675,93	281.738,63	344.598,73	344.598,73	344.598,73	344.598,73	
Salvamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas correntes	3.699,09	4.672,99	157.980,09	22.557,25	59.726,66	36.660,09	46.022,99	157.980,09	22.557,25	59.726,66	36.660,09	46.022,99	157.980,09	157.980,09	157.980,09	157.980,09	157.980,09	
DESPESAS DE CAPITAL	143.993,07	301.294,16	891.362,74	115.424,29	311.957,57	144.774,76	303.240,94	885.407,66	163.211,81	396.321,38	214.492,21	474.294,65	1.245.420,16	1.471.016,83	1.478.674,83	1.079.556,55	1.097.921,64	
Aquisição de bens de capital	48.104,14	44.222,18	366.542,40	53.950,69	219.355,16	48.194,14	44.222,18	366.542,40	53.950,69	219.355,16	48.194,14	44.222,18	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	366.542,40	
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alíquotas financeiras	0,00	24.276,50	48.557,00	0,00	24.276,50	0,00	24.276,50	48.557,00	0,00	24.276,50	0,00	24.276,50	48.557,00	48.557,00	48.557,75	0,00	0,00	
Passivos financeiros	94.894,93	232.753,47	478.263,34	61.991,59	88.323,89	95.670,62	234.730,25	468.388,26	116.460,92	162.697,70	165.388,07	405.794,00	830.320,79	1.059.722,15	1.053.574,66	816.014,15	730.579,24	
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2.142.239,07</b>	<b>3.625.028,78</b>	<b>9.409.795,10</b>	<b>1.072.676,84</b>	<b>1.472.079,54</b>	<b>1.241.684,59</b>	<b>1.758.361,41</b>	<b>5.544.294,29</b>	<b>1.123.732,81</b>	<b>1.342.697,46</b>	<b>1.322.200,89</b>	<b>1.955.548,64</b>	<b>5.945.109,69</b>	<b>6.206.146,55</b>	<b>6.963.937,48</b>	<b>5.699.529,78</b>	<b>5.773.772,40</b>	

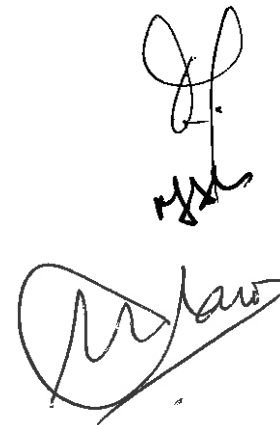
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Despesas	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	4 664 881,62	4 651 590,75	4 635 754,16	4 625 396,70	4 615 501,94	4 599 451,60	4 578 940,94	4 553 374,66	4 554 689,86	4 553 374,66	4 541 080,04	4 520 346,00	4 516 830,22	4 507 376,31	4 495 680,40	4 484 286,49	4 472 370,58	4 462 834,63
Despesas com o pessoal	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00	2 254 445,00
Aquisição de bens e serviços	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29	1 670 482,29
Juros e outros encargos	236 575,29	226 084,63	216 593,97	207 103,31	197 612,65	188 122,00	178 631,34	125 640,72	127 383,63	129 126,54	130 869,45	132 612,36	134 355,27	136 098,18	137 841,09	139 583,99	141 326,90	143 070,00
Transferências correntes	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73
Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	67 900,00	67 900,00	67 900,00	67 900,00	67 900,00	67 900,00	67 900,00	67 900,00	67 900,00	67 900,00	67 900,00	67 900,00	67 900,00	67 900,00	67 900,00	67 900,00	67 900,00	67 900,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1 038 075,97	1 066 300,90	1 094 525,83	1 122 750,76	1 150 975,69	1 179 200,62	1 207 425,55	1 235 650,48	1 263 875,41	1 292 100,34	1 320 325,27	1 348 550,20	1 376 775,13	1 405 000,06	1 433 224,99	1 461 449,92	1 489 674,85	1 517 900,00
Aquisição de bens de capital	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40	366 542,40
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alíquotas financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	731 633,57	699 758,50	709 635,29	719 512,08	729 388,87	739 265,66	749 142,45	759 019,24	768 896,03	778 772,82	788 649,61	798 526,40	808 403,19	818 280,00	828 156,79	838 033,58	847 910,37	857 787,16
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	5 702 957,59	5 717 891,65	5 730 280,00	5 748 147,46	5 766 015,63	5 783 883,22	5 801 751,69	5 819 620,16	5 837 488,63	5 855 357,10	5 873 225,57	5 891 094,04	5 908 962,51	5 926 830,98	5 944 700,00	5 962 568,47	5 980 436,94	5 998 305,41

*[Handwritten signature]*



### Mapa 3: Medidas de consolidação orçamental

(em €)

MEDIDAS DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL (impacto face ao ano imediatamente anterior)	2015	2016	2017	2018	2019	Prazo de implementação
<b>MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA</b>	<b>161.000,0</b>	<b>32.642,9</b>	<b>28.274,9</b>	<b>27.555,9</b>	<b>28.047,1</b>	
<b>Impostos e outras receitas municipais</b>						
Aplicação de taxas máximas de Impostos locais:						
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	150.000,0	20.142,9	22.774,9	24.555,9	25.047,1	2015 até final do PAM
Fixação de preços tendo em consideração recomendações da ERSAR (água, saneamento e resíduos)	5.000,0	1.000,0	1.500,0	2.000,0	2.500,0	2015 até final do PAM
Novos preços e tributos municipais a lançar, incluindo derramas, taxas e encargos de mais-valia						
Revisão do regulamento e tabela de taxas e preços municipais	5.000,0	10.000,0	2.500,0	0,0	0,0	2015
<b>Aperfeiçoamento processos cobrança de taxas e preços municipais, de aplicação de coimas e execução fiscal</b>						
Nomeadamente enfoque no controlo sucessivo	1.000,0	1.500,0	1.500,0	1.000,0	500,0	2015 até final do PAM
<b>REDUÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DA DESPESA</b>	<b>30.589,3</b>	<b>5.500,0</b>	<b>14.150,0</b>	<b>5.500,0</b>	<b>12.840,0</b>	
<b>Redução/racionalização dos custos com pessoal</b>						
Redução do número de trabalhadores, face aos existentes (regra 1 entrada por 2 saídas)	25.089,3	0,0	8.650,0	0,0	7.840,0	2015 até final do PAM
Limitação a bonos relativos a ajudas de custo e horas extraordinárias	500,0	500,0	500,0	500,0	0,0	2016 até final do PAM
<b>Consumos intermédios</b>						
Limitação despesa realizada em "Outros serviços"	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	2015 até final do PAM
<b>TOTAL</b>	<b>191.589,3</b>	<b>38.142,9</b>	<b>42.424,9</b>	<b>33.055,9</b>	<b>40.887,1</b>	



## Anexo I. Informação a reportar no âmbito do PAM

1. Dados mensais da execução orçamental: receitas, despesas, saldo primário, saldo efetivo e saldo global.
2. Dados trimestrais para a estimativa da conta do **MUNICÍPIO**, em contabilidade patrimonial.
3. Dados trimestrais para a estimativa da dívida total do **MUNICÍPIO**, desagregada em dívida direta, financeira e comercial.
4. *Stock* mensal de encargos assumidos e não pagos, detalhados por classificação económica e de acordo com a Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso.
5. Trimestralmente, lista dos principais credores do **MUNICÍPIO**, relativamente aos encargos assumidos e não pagos.
6. Trimestralmente, lista das dívidas por pagar há mais de 90 dias.
7. Mensalmente, atualização do mapa de fundos disponíveis para os 3 meses seguintes.
8. Anualmente, dar conhecimento das comunicações legalmente necessárias e previstas na lei e nos termos e para os efeitos previstos no PAM quanto a impostos e outros tributos municipais, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.
9. Trimestralmente, demonstração quantificada dos impactos resultantes das medidas de consolidação orçamental por comparação aos impactos previstos no Mapa 3 incluso neste contrato.